

## **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2026**

**CONTRATANTE | UASG**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR | 926589

**OBJETO**  
Aquisição de materiais personalizados para atender as  
necessidades da Câmara Municipal de Palmeira

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 5.424,06

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
29/10/2026 às 08h15min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto e Fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



## Sumário

|                                      |                                                                   |    |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----|
| 1.                                   | OBJETO .....                                                      | 3  |
| 2.                                   | PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                   | 3  |
| 3.                                   | DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....                                       | 5  |
| 4.                                   | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... | 5  |
| 5.                                   | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                | 6  |
| 6.                                   | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 7  |
| 7.                                   | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....                           | 10 |
| 8.                                   | HABILITAÇÃO .....                                                 | 12 |
| 9.                                   | DOS RECURSOS .....                                                | 16 |
| 10.                                  | CONTRATAÇÃO .....                                                 | 17 |
| 11.                                  | INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                         | 17 |
| 12.                                  | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....       | 20 |
| 13.                                  | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                      | 20 |
| ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA ..... |                                                                   | 22 |
| ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA .....  |                                                                   | 32 |





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7793/2026**

A Câmara Municipal de Palmeira, torna público para ciência dos interessados que por intermédio de sua Pregoeira, Paola Gadonski Wrobel, designada pela Portaria 1428/2026, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

**Data da sessão pública: 29/10/2026**

**Início da sessão: 08h15min**

**Local: Sistema de Compras do Governo Federal**

**<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>**

**Pregão Eletrônico nº. 17/2026 no Sistema de Compras do Governo Federal**

**Observação:** A numeração do Pregão constante neste Edital será diferente da apresentada no sistema Compras.gov.br, em razão da numeração automática gerada pela plataforma. Tal divergência é meramente administrativa e não causa qualquer prejuízo ao procedimento ou aos licitantes.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

**1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.**

**2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da licitação ocorrerá com o cadastramento da proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº. 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

5.1.2. É vedada a identificação do licitante na proposta eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

5.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando necessário, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**6.3.2. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**





6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, **vedada a identificação do fornecedor**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, onde o órgão licitante se localiza;

6.16.2. empresas brasileiras;

6.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. O prazo estabelecido no item 6.22 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração;

6.22.2. O não cumprimento do estabelecido no item 6.22, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);



7.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.7.1. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso dos produtos licitados, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de Habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

8.2. Os documentos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por autenticação digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão contratante.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.





8.12.1. O prazo estabelecido no item 8.12 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração;

8.12.2. O não cumprimento do estabelecido no item 8.12, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para emissão de eventuais certidões, conforme Art. 43 §1 da Lei Complementar nº. 123/2006.



8.18.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://palmeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/19/licitacoes>.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho que será encaminhada à empresa vencedora.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até o pagamento do objeto deste edital.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;





11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Palmeira/Paraná.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico, <https://palmeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/19/licitacoes>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [compras@palmeira.pr.leg.br](mailto:compras@palmeira.pr.leg.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência (<https://palmeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/19/licitacoes>).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO 01 – Termo de Referência;
- 13.11.2. ANEXO 02 – Proposta Comercial (somente para o Licitante Vencedor)

Palmeira, 04 de setembro de 2026.

Assinado por:  
*Diego Zanetti*  
\*\*\*.\*\*\*.959-56 05/10/2026 - 13:23  
UT5OT6NQQFW9BFSUKAL06A

**Diego Fabrício Zanetti**  
**Presidente**



## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- Condições gerais da contratação:

**1.1. Definição do objeto:** Aquisição de materiais personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, através de Pregão Eletrônico, conforme exposto abaixo:

| ITEM | CÓDIGO SISTEMA | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 1.   | 113144         | <p><b>Agenda tipo caderneta executiva</b>, com capa dura resistente, revestida em material de boa qualidade, personalizada com identificação visual da Câmara Municipal. Deverá possuir encadernação em espiral resistente, proporcionando melhor abertura e manuseio durante o uso diário. Medidas aproximadas de 140 mm x 200 mm, contendo 150 folhas em papel de boa gramatura, adequadas para anotações. O miolo deverá possuir linhas pautadas. Modelo de referência:</p>  | UN    | 40     | 24,44                | 977,60            |
| 2.   | 113142         | <p><b>Bandeira institucional de tecido</b>: tamanho: 1,0 m (altura) x 1,40 m (largura) Material: Tecido poliéster tipo oxford, microfibra ou equivalente Personalização: Bordado de alta qualidade Acabamento: Costura reforçada nas bordas, com bainha lateral para mastro. Modelo de referência:</p>                                                                                                                                                                         | UN    | 02     | 143,64               | 287,28            |
| 3.   | 113149         | <p><b>Bloco de notas personalizado</b>, formato A5 (15x21 cm), com capa flexível e encadernação em espiral metálica, permitindo abertura completa das folhas em 360 graus para melhor manuseio e praticidade durante o uso. O bloco deverá conter 50 folhas internas brancas, com marca d'água</p>                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 100    | 9,40                 | 940,00            |





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |      |          |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
|    |        | central personalizada. A personalização deverá seguir a identidade visual da Procuradoria da Mulher, incluindo aplicação de marca institucional no miolo das páginas.<br>Modelo de referência:<br>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |      |          |
| 4. | 113143 | <b>Caneta Metálica Personalizada com Gravação:</b> confeccionado em metal, com sistema de acionamento por clique, garantindo durabilidade e praticidade de uso, tinta na cor azul, personalização por meio de gravação a laser, diretamente na peça, com aplicação de logotipo e/ou texto institucional. A área de gravação deverá ser de, no mínimo, 40 x 5 mm. O acabamento deverá apresentar boa qualidade, com escrita uniforme e estrutura resistente, adequada para uso em eventos institucionais. Acabamento nas cores azul e roxo.<br>Modelo de referência:<br><br> | UN | 240 | 7,27 | 1.744,80 |
| 5. | 113147 | <b>Copo reutilizável</b> confeccionado em material plástico resistente e durável, livre de BPA, apropriado para consumo de bebidas frias e quentes, com capacidade aproximada entre 400 ml e 550 ml. O produto deverá possuir boa resistência a impactos, superfície lisa de fácil higienização e acabamento de qualidade, garantindo segurança e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 40  | 6,10 | 244,00   |





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |       |        |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|--------|
|    |        | <p>praticidade durante o uso contínuo em eventos, oficinas, reuniões e demais atividades do programa Parlamento Jovem. O copo deverá conter personalização com identificação visual da Câmara Municipal.</p> <p>Modelo de referência:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |       |        |
| 6. | 113145 | <p>Ecobag confeccionada em material resistente e reutilizável, preferencialmente em algodão cru ou tecido similar de boa qualidade, com costura reforçada e alças resistentes para transporte de materiais. Deverá possuir tamanho adequado para acondicionar cadernetas, documentos, materiais informativos e demais itens utilizados pelos parlamentares jovens durante as atividades do programa. A ecobag será personalizada com identificação visual da Câmara Municipal.</p> <p>Modelo de referência:</p>                                                                                                       | UN | 30 | 18,00 | 540,00 |
| 7. | 113146 | <p><b>Garrafa para água reutilizável</b>, confeccionada em material resistente e de boa durabilidade, livre de BPA, com capacidade aproximada entre 500 ml e 700 ml, adequada para utilização diária pelos parlamentares jovens durante oficinas, reuniões, sessões, palestras e demais atividades do programa.</p> <p>Deverá possuir tampa com vedação segura para evitar vazamentos, além de formato anatômico que facilite o transporte e o manuseio. A garrafa será personalizada com identificação visual do programa Parlamento Jovem e/ou da Câmara Municipal, contribuindo para a identificação dos participantes e fortalecimento da identidade institucional.</p> <p>Modelo de referência:</p> | UN | 40 | 16,28 | 651,20 |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |       |       |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|-------|
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |       |       |
| 8. | 113148 | <p><b>Pano decorativo na cor roxa</b>, de tonalidade uniforme em ambas as faces, confeccionado em tecido leve e fluido, tipo musseline (chiffon) ou similar, com transparência sutil, proporcionando caimento suave e aspecto elegante. Deve possuir acabamento nas bordas e a linha utilizada na costura deverá ser de espessura compatível com a leveza do tecido na cor exata do tecido fornecido. Dimensões aproximadas de 120 cm x 80 cm. Modelo de referência:</p>  | UN | 02 | 19,59 | 39,18 |

## 1.2. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

**1.3. Valor total:** O valor total estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 5.424,06 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme o mapa de cotação n°. 27/2026.

## 2- Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens personalizados destinados às ações institucionais desenvolvidas pelo Programa Parlamento Jovem e pela Procuradoria da Mulher.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, considerando que os itens podem ser definidos mediante especificações objetivas de material, dimensões, acabamento, quantidade e forma de personalização. A modalidade também favorece a ampla participação de fornecedores, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição de canetas, cadernetas, garrafas de água e ecobags para os participantes do programa Parlamento Jovem justifica-se pela necessidade de fornecer materiais básicos de apoio às atividades desenvolvidas ao longo da formação, bem como fortalecer o sentimento de

pertencimento, organização e identidade institucional dos jovens participantes.

As canetas e cadernetas serão utilizadas durante oficinas, reuniões, sessões, palestras, visitas técnicas e demais atividades educativas promovidas pelo programa, auxiliando na anotação de conteúdos, elaboração de propostas, organização de ideias e acompanhamento das ações desenvolvidas. Esses materiais contribuem diretamente para o processo de aprendizagem, incentivo à participação ativa e desenvolvimento das habilidades de liderança, comunicação e cidadania.

As garrafas de água personalizadas possuem finalidade prática e educativa, visando incentivar hábitos sustentáveis e reduzir o uso de copos descartáveis durante os encontros e eventos do Parlamento Jovem, alinhando-se às práticas de conscientização ambiental e responsabilidade social trabalhadas junto à juventude.

Já as ecobags serão entregues no ingresso dos participantes no programa, servindo para o transporte dos materiais utilizados nas atividades, além de promover identificação visual e valorização institucional do Parlamento Jovem. O item também reforça o incentivo à sustentabilidade e ao consumo consciente, considerando a substituição de sacolas plásticas descartáveis.

Os itens serão entregues no início do programa, juntamente com os demais materiais informativos e institucionais, compondo um kit de acolhimento destinado aos jovens participantes. A iniciativa busca proporcionar uma recepção organizada e fortalecer o vínculo dos parlamentares jovens com o programa desde o início de suas atividades.

As agendas serão destinadas ao apoio das atividades funcionais, auxiliando na organização de compromissos, reuniões, atendimentos, sessões, anotações técnicas e planejamento das demandas administrativas e parlamentares, contribuindo para maior eficiência e produtividade no desempenho das funções exercidas pelos vereadores e servidores.

Para a Procuradoria da Mulher as canetas metálicas e blocos de notas personalizados são necessários para utilização em programas, eventos, reuniões, palestras e ações promovidas pelo setor, servindo como material de apoio institucional, além de contribuir para a identificação institucional e para a divulgação da Câmara Municipal de Palmeira, fortalecendo a presença e a representatividade do Poder Legislativo nas ações desenvolvidas, ainda, o pano decorativo é necessário para utilização nas solenidades de descerramento das homenagens e demais atividades relacionadas à Galeria Lilás.

Registra-se que, na formalização da demanda, constam outros itens personalizados, os quais foram incluídos no processo de contratação de materiais gráficos. Essa medida foi adotada porque os itens contemplados no presente processo ainda se encontravam em análise pelo setor requisitante quanto à definição e aprovação das respectivas artes.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária ao desenvolvimento das ações do Parlamento Jovem e da Procuradoria da Mulher, proporcionando suporte material às atividades planejadas e contribuindo para o atendimento de suas finalidades institucionais.

**2.1 Estudo Técnico Preliminar:** Dispensado nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução nº. 147/2023.

**2.2 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:**

A solução consiste na aquisição de itens personalizados para as atividades do Parlamento Jovem e da Procuradoria da Mulher, conforme as especificações de material, dimensões, acabamento e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. A contratação compreenderá a preparação e aprovação das artes, quando aplicável, a fabricação, a personalização, a embalagem, o transporte e a entrega dos produtos.



Os itens deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional, cabendo à contratada substituir aqueles entregues com defeitos ou em desacordo com as especificações. Considerando o ciclo de vida dos produtos, serão priorizados o uso adequado, a reutilização e, ao final da vida útil, a destinação ambientalmente correta.

### **2.3 Previsão no Plano de Contratação Anual:**

Foi justificado através do Documento de Formalização de Demanda.

### **3- Dotação orçamentária:**

3.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.

### **4- Condições de execução do objeto:**

#### **4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

4.1.1 As artes deverão ser elaboradas pela contratada conforme orientações da contratante, devendo ser enviada com antecedência para aprovação da Assessoria de Programas e Projetos.

4.1.2 Para os itens que exijam personalização ou elaboração de material gráfico, a contratada deverá apresentar a arte inicial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, observando as orientações fornecidas pela contratante. Quando forem solicitadas alterações na arte apresentada, a contratada deverá encaminhar nova versão para aprovação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.1.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aprovação da arte final e, para os itens que não exijam personalização (item 8), do recebimento da nota de empenho.

4.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### **4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

4.2.1 Local de entrega: Rua Cel. Vida, 211, Centro, Palmeira/PR – CEP 84130-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 08h às 12h e das 13h às 17h;

4.2.2 Responsável pelo recebimento: Lucas Mateus Lopes Santana - Assessoria de Programas e Projetos e Francieli Mildemberg Gorte – Procuradoria da Mulher.

4.2.3 Os produtos serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

#### **4.3 - Liquidação:**

4.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

4.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;



d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **4.4 – Prazo e forma de pagamento:**

4.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

4.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **4.5 – Condições de garantia e assistência técnica:**

4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4.6 – Requisitos da contratação:**

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### **5 – Modelo de Gestão do Contrato:**

5.1 O contrato será substituído pelo aceite da nota de empenho.



5.2 O objeto deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.5 Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável, a contratada ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

5.6 A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **6- Condições de habilitação:**

### **6.1. Habilitação Jurídica:**

6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

**6.3 – Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

6.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7- Obrigações da contratada:**

7.1 Realizar a perfeita execução do objeto do contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital/Aviso de Contratação;

7.2 Comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências do contratante inerentes ao objeto da contratação;

7.4 Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;

7.5 Efetuar as entregas nos quantitativos e prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho;

7.6 Arcar com o custo do frete dos bens e demais despesas referentes a contratação do objeto, da origem até o destino;

7.7 A contratada obriga-se a manter atualizados todos os seus meios de comunicação, comprometendo-se a informar à contratante, de forma imediata, qualquer alteração nesses dados;



7.8 Manter-se durante toda a vigência da ata, objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital/Aviso de Contratação e seus Anexos;

Palmeira, 03 de setembro de 2026.

---

João Eraldo Martins Padilha  
Diretor Financeiro

**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2026**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Edital do Pregão Eletrônico n°.XX/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

|                    |          |
|--------------------|----------|
| Razão social:      |          |
| CNPJ:              |          |
| Endereço completo: |          |
| Cidade/UF:         |          |
| CEP:               |          |
| Telefone:          |          |
| E-mail:            |          |
| Banco:             | Agência: |
| Conta corrente:    | Pix:     |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:**

|                    |
|--------------------|
| Nome completo:     |
| CPF:               |
| Cargo/função:      |
| Endereço completo: |
| Cidade/UF:         |
| CEP:               |

**3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1    |                   |       |       | R\$            | R\$         |

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

**4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

**5. DEMAIS CONDIÇÕES**

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;

Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

---

**Identificação e assinatura do representante legal da empresa**